INSTITUTOS DE PROTEÇÃO DA VIOLÊNCIA NO ÂMBITO RACIAL

Autor(res)

Renata Apolinário De Castro Lima
Katia Cristina Magalhaes
Luciana Calado Pena
Luciana Leal De Carvalho Pinto
Ivone Alves De Sousa Santos
Marcus Vinicius Pimenta Lopes
Marcos Paulo Andrade Bianchini
Leticia Da Silva Almeida
Keilla Priscila Agostinho

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE - UNIDADE ANTONIO CARLOS

Introdução

No conceito de raça se encontra um conjunto de fatores caracterizadores que são utilizados para a consolidação de um determinado grupo. No contexto histórico, os povos foram denominados e separados por hierarquia baseando se em sua cor e origem, o resultado foi catastrófico, como a escravidão, racismo cultural, intolerância, entre muitas outras práticas ofensivas.

A estruturação só Brasil se deu via colonização, mão de obra escrava, e a opressão dos indígenas (povo nativo). Em resposta a esse cenário ocorreu a rejeição e objetificação destes, tornou – se fonte da elevada taxa de violência e homicídios. Um dos veículos de enfrentamento é o campo legislativo.

O Estado dotado de competência legislativa e jurisdicional, tem como função / dever de fornecer proteção. Como a lei 7.716/89 Art. 1º Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

Objetivo

O presente texto conscientiza a população de que o Estado tem a função de proteger, inibir, legislar e tutelar e através desse mecanismo legislativo podem usar da base constitucional para buscar efetividade e exercer a democracia.
Esses institutos de proteção se encontram em diversos modelos como leis, políticas públicas, fundações, delegacias e serviços especializados para a violência racial.

Material e Métodos

Foi utilizada a metodologia exploratório-descritiva, buscando abranger a análise de artigos e pesquisa publicados pelas entidades competentes, tais como o gov.br, Ministério da Igualdade Racial e Nações Unidas do Brasil.

Por meio das análises, foi possível obter insights sobre a extensão da atuação realizada e as disparidades socioeconômicas entre diferentes grupos raciais, isso é fundamental para compreender o contexto legal em torno de questões relacionadas ao combate do racismo. Além dos artigos da Constituição Federal de 1988, foi pesquisado a Lei 7.716/89, conhecida como Lei do Racismo, Lei 14.532, de 2023, que tipifica como crime de racismo a injúria racial, o pacote de medidas criada pelo Ministério de Igualdade Racial em 2023 e instituições existentes no Brasil para garantir a proteção e promoção da igualdade racial.
Tais estudos fornecem uma visão detalhada das organizações dedicadas ao combate ao racismo, leis existentes e sua eficácia na proteção dos direitos raciais.

Resultados e Discussão

Em vários estados e municípios brasileiros verificam-se inúmeras organizações e agências dedicadas à promoção da igualdade racial e combate ao racismo em diferentes níveis, incluindo grupos da sociedade civil, organizações governamentais e não governamentais (ONGs).
Ademais, a SEPPIR - Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, foi criada em 2003, suas ações abrangem a elaboração de leis e programas para promover a igualdade racial, a implementação de políticas de inclusão e realização de campanhas de conscientização sobre a discriminação racial. Além disso em 2023 foi criado o Ministério de Igualdade Racial, o qual lançou um pacote com medidas que visa garantir ou ampliar o acesso a direitos fundamentais, como o direito à inclusão, à memória, à terra, à vida e à reparação para comunidades afrodescendentes e outras minorias étnicas no Brasil, porém é fundamental que o cidadão esteja ciente de seus direitos raciais para garantir sua proteção e promover a igualdade.

Conclusão

É crucial que os cidadãos estejam cientes das ações e políticas que o governo implementa para combater o racismo. Isso permite que eles exijam a responsabilidade e transparência das autoridades governamentais, além de proteger-se contra a discriminação racial e buscar justiça quando seus direitos são violados, o conhecimento e a defesa dos direitos raciais são essenciais para construir um mundo onde todas as pessoas sejam tratadas com respeito e igualdade, independentemente de sua raça ou etnia.

Referências

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em 15/03/2024.
LEI Nº 14.532, DE 11 DE JANEIRO DE 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14532.htm Acesso em 17/03/2024

LEI Nº 7.716, DE 5 DE JANEIRO DE 1989. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716.htm Acesso em 17/03/2024
Livro analisa as relações entre desigualdades sociais e orçamento público. Disponível em https://inesc.org.br/livro-analisa-as-relacoes-entre-desigualdades-sociais-e-orcamento-publico/ Acesso em 15/03/2024
Lélia Gonzalez e a luta pela eliminação da discriminação racial. Disponível em https://nossacausa.com/lelia-gonzalez-discriminacao-racial~ Acesso em 15/03/2024

Ministério da Igualdade Racial. Disponível em https://www.gov.br/pt-br/orgaos/ministerio-da-igualdade-racial Acesso em 17/03/2024